



§2º. No requerimento de inscrição deverão constar os nomes dos candidatos aos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º. Tesoureiro;
- h) Diretor de Aposentados;
- i) 3 (três) nomes para compor o Conselho Fiscal;
- j) 3 (três) nomes para Suplentes do Conselho Fiscal.

§3º. Facultativamente, poderá ser apresentado nome para Suplente de Diretor de Aposentados.

§4º. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com Termo de Autorização firmado pelo associado para que seu nome conste na chapa, conforme modelo anexo ou por outro meio inequívoco, a critério da Comissão Eleitoral, sendo desnecessária a indicação específica do cargo a concorrer.

Art. 5º. **Até o dia 20 de abril de 2021**, a Comissão Eleitoral publicará as chapas inscritas, a partir de quando fluirá o prazo de 5 (cinco) dias para a formalização de impugnações às chapas, fundadas em impedimentos de seus componentes, por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º – Havendo impugnação, ou verificando, de ofício, a existência de impedimento a componente da Chapa, o Relator Geral cientificará pessoalmente o representante da chapa, facultando-lhe a substituição do(s) componente(s) impugnado(s), no prazo de 5 (cinco) dias.